

Pedido de Esclarecimento 04 – PE 09/2011

→ Pergunta:

Em conformidade ao Item 4.1.28, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o qual especifica, ”deverão ser alocados 62 (sessenta e dois) endereços de Ip validos e contíguos para internet e disponibilizados um servidor de DNS Secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados no DNS primário da CGU”. Solicitamos a este órgão redução deste quantitativo para 32 endereços IP’s fixos, em virtude da atual escassez de endereços IP no Padrão IPv4.

Entendemos que a utilização de um bloco de 32 IP’s, conjuntamente com serviços de NAT (NETWORK ADDRESS TRANSLATION) aplicados ao Roteador, sejam perfeitamente apropriados à velocidade Internet especificada por este órgão. Está correto nosso entendimento?

→ Resposta:

Não está correto o entendimento. Ratificamos que deverão ser alocados 62 (sessenta e dois) endereços de IP válidos e contíguos para internet.